

LEI Nº. 312 , de 9 de Dezembro de 1960

"Que remunera cargo de professor e abre crédito especial".

JOSE´ NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Camara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º.-O cargo de Professor da Escola Mista Municipal da Fazenda Corredeira, criado pela Lei Municipal nº. 181, de 2 de Abril de 1956, a partir de 1º. de Janeiro de 1961, será remunerado, com vencimentos iguais aos dos professores municipais.

Artigo 2º.-As despesas autorizadas pelo artigo 1º., correrão por conta de verba propria do orçamento de 1961.

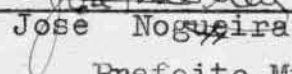
Artigo 3º.-É concedida uma ajuda de custo de @\\$5.100,00 (Cinco Mil e cem cruzeiros), por mês, á professora que no corrente ano vem exercendo, sem onus para o Municipio, o cargo de professora da escola mencionada no artigo 1º..

Paragg.Unico-Essa ajuda de custo se estende aos meses já vencidos.

Artigo 4º.-Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito da importancia de @\\$61.200,00 (Sessenta e Um mil e duzentos cruzeiros) para ocorrer á despesa autorizada no artigo 3º.,- crédito esse que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercicio.

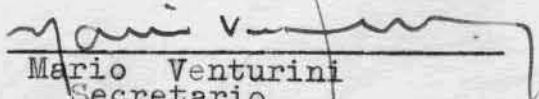
Artigo 5º. -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Agudos, 9 de Dezembro de 1960


Jose Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 9 de Dezembro de 1960


Mario Venturini
Secretario